

UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

RELATÓRIO ANUAL - 2024



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Rio Grande do Sul

Bento Gonçalves

Agosto de 2025

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Registro da capacitação para membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFRS	15
Figura 2 - Registros do 1º Seminário sobre Integridade Pública no IFRS.....	16
Figura 3 - Site Transparência Ativa no IFRS	23
Figura 4 - Série Histórica Quantitativo de Manifestações Recebidas pela Comissão de Ética	24
Figura 5 - Situações avaliadas pela Comissão de Ética, por temática e percentual de admissibilidade	25
Figura 6 - Situação das recomendações monitoradas 2024	26
Figura 7 - Situação das Recomendações Monitoradas por Unidade Auditada – 2024	26
Figura 8 - Quantificação de Benefícios - 2024.....	27
Figura 9 - Série histórica anual das manifestações registradas no IFRS de 2020 a 2024	29
Figura 10 - Tipos de manifestações registradas no IFRS – 2024.....	29
Figura 11 - Assuntos mais demandados no IFRS – 2024	30
Figura 12 - Situação das manifestações registradas no IFRS – 2024	30
Figura 13 - Satisfação em relação às demandas registradas no IFRS – 2024.....	31
Figura 14 - Visão Geral do IFRS - 2024	31
Figura 15 - Assuntos mais demandados – 2024	32
Figura 16 - Tipos de respostas aos pedidos em 2024.....	32
Figura 17 - Total de instaurações de processos de correição por ano	33

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resumo dos resultados da autoavaliação do IFRS - 2024	17
Quadro 2 - Principais medidas de tratamento de riscos à integridade - Plano de Integridade IFRS 2024 - 2025	19
Quadro 3 - Medidas de Tratamento de Riscos Reprogramadas para 2024 a 2025	21

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Processos de penalizações a entes privados abertos de 2020 a 2024	27
Tabela 2 - Quantidade de ocorrências por tipos de descumprimento - 2024	28

SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	7
1.1. Principais Atos Normativos relacionados à Governança Pública e Integridade.....	7
1.1.1. Normativas do Âmbito Federal	7
1.1.2. Resoluções do Conselho Superior do IFRS	8
1.1.3. Instruções Normativas do IFRS	8
1.1.4. Portarias do IFRS.....	9
2. Governança Pública	10
2.1 Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFRS.....	11
3. Programa de Integridade do IFRS	13
3.1 Unidade de Gestão da Integridade do IFRS	13
3.1.1 Atividades Desenvolvidas pela UGI no ano de 2024	13
3.1.1.1 Realização de Reuniões	14
3.1.1.2 Participação em Eventos da CGU, MGI e outros órgãos.....	14
3.1.1.3 Realização de Capacitações	14
3.1.1.5 Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).....	16
3.1.1.6 Outras Atividades Desenvolvidas	17
3.1.1.7 Levantamento iESGo	17
3.2. Plano de Integridade.....	18
3.2.1 Monitoramento e Gerenciamento das Medidas de Tratamento de Riscos à Integridade.....	18
3.3 Indicadores dos Temas Ligados à Integridade	22
3.3.1 Transparência Ativa e Acesso à Informação	23
3.3.2 Ética e Regra de Conduta dos Servidores	24
3.3.3 Conflito de Interesses e Nepotismo	25
3.3.4 Verificação do Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditoria	25
3.3.5 Responsabilização de Ente Privado	27
3.3.6 Tratamento de Manifestações – Ouvidoria.....	29
3.3.7 Acesso à Informação.....	31
3.3.8 Responsabilização de Servidores.....	32
4. Análise Geral do Trabalho Desenvolvido pela UGI	34
4.1. Principais Dificuldades Encontradas	34
4.2. Principais Avanços e Resultados Alcançados	36

4.3. Principais Desafios Futuros	39
5. Considerações Finais	43
REFERÊNCIAS	44

1. Considerações Iniciais

O presente Relatório de Atividades tem por objetivo apresentar os resultados das ações desenvolvidas pela Unidade de Gestão da Integridade (UGI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) ao longo do ano de 2024. A elaboração deste documento baseia-se na execução, no monitoramento e no acompanhamento do Plano de Integridade do IFRS (vigência 2024–2025), instrumento orientador das iniciativas institucionais voltadas à promoção da ética, da transparência, da responsabilização e da prevenção de irregularidades.

A UGI, em conformidade com suas competências, é responsável por coordenar a estruturação, implementação, monitoramento e revisão contínua do Programa de Integridade da Instituição. Assim, este relatório busca não apenas descrever as atividades empreendidas pelos membros da UGI, mas também apresentar os principais resultados alcançados com base nas medidas de tratamento aos riscos de integridade, definidas no Plano de Integridade 2024 - 2025, os quais foram apurados por seus respectivos responsáveis das funções da integridade.

O documento contempla ainda os principais atos normativos federais e institucionais relacionados à governança pública e à integridade que impactaram a atuação da UGI no período. Tais normativos subsidiaram o aprimoramento das práticas institucionais e contribuíram para o fortalecimento da cultura de integridade no âmbito do IFRS.

Adicionalmente, este relatório incorpora uma análise crítica elaborada pelos membros da UGI sobre os avanços obtidos, os obstáculos enfrentados e os desafios futuros na consolidação do Programa de Integridade do IFRS. Tal análise visa contribuir para a melhoria contínua da gestão da integridade, fornecendo subsídios relevantes à alta administração e às demais partes interessadas.

Considerando que é competência da UGI subsidiar a autoridade máxima da instituição com informações qualificadas sobre a implementação e os resultados do Programa de Integridade, este relatório será encaminhado ao Reitor do IFRS e publicado na página oficial do Programa de Integridade, promovendo a transparência ativa e o controle social.

1.1. Principais Atos Normativos relacionados à Governança Pública e Integridade

A seguir, são apresentados os principais atos normativos que fundamentam as ações de integridade e governança no IFRS:

1.1.1. Normativas do Âmbito Federal

- [Lei nº 12.527/2011](#) – Lei de acesso à Informação (LAI).

- [Decreto nº 7.724/2012](#) - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- [Decreto Nº 1.171/1994](#) - Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- [Decreto Nº 9.203/2017](#) - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Decreto Nº 9.901/2019](#) - Altera o Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Decreto nº 11.529/2023](#) - Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.
- [Instrução Normativa Conjunta CGU/MP Nº 1/2016](#) - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.
- [Portaria CGU Nº 1.089/2018](#) - Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. (Alterada pela Portaria CGU nº 57/2019).
- [Portaria CGU Nº 57/2019](#) - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.
- [Código de Conduta da Alta Administração Federal](#) – Aprovado em 21/08/2000.
- [Manual de Conduta do Agente público Civil](#) – Publicado em junho de 2020.
- [Lei nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1.2. Resoluções do Conselho Superior do IFRS

- [Resolução nº 042, de 27 de outubro de 2020](#). Aprova a Política Institucional de Prevenção e Combate ao Assédio e à Violência.

1.1.3. Instruções Normativas do IFRS

- [Resolução nº 042, de 27 de outubro de 2020](#). Aprova a Política Institucional de Prevenção e Combate ao Assédio e à Violência.

- [Instrução Normativa IFRS nº 006/2022](#). Regulamenta o fluxo e procedimentos para denúncia de assédios e violências, em atendimento a Política Institucional de Prevenção e Combate ao Assédio e à Violência no IFRS.

1.1.4. Portarias do IFRS

- [Portaria IFRS nº 240/2024](#) - Designa o Comitê de Governança, Riscos e Controles do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
- [Portaria IFRS nº 870/2024](#) – Aprova o Plano de Integridade do IFRS 2024 - 2025 – 4ª Edição.
- [Portaria IFRS nº 461/2023](#) - Designa servidora para ocupar a função de Coordenadora da Unidade de Gestão da Integridade do IFRS.

2. Governança Pública

A Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União nº 01, de 10 de maio de 2016, considera a governança no setor público como sendo os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. A referida instrução normativa estabelece em seu Art. 21 que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem seguir os princípios da boa governança: liderança, integridade, responsabilidade, compromisso, transparência e *accountability*. O princípio da integridade tem como base:

II – integridade: tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho.

O Art. 23 da Instrução Normativa supracitada, determina que os órgãos e entidades do Poder Executivo federal constituam o Comitê de Governança, Riscos e Controles. Em cumprimento, o IFRS criou e nomeou o Comitê de Governança, Riscos e Controles através da Portaria IFRS nº 2.363, de 3 de novembro de 2016, estando vigente a Portaria IFRS nº 305, de 09 de abril de 2020.

Em 2017 foi publicado o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Este decreto especifica os princípios da governança pública em seu Art. 3º:

Art. 3º São princípios da governança pública:

- I - capacidade de resposta;
- II - integridade;
- III - confiabilidade;
- IV - melhoria regulatória;
- V - prestação de contas e responsabilidade; e
- VI - transparência.

Além disso, o Decreto nº 9.203/2017 define no Art. 5º quais são os mecanismos para o exercício da governança pública:

- I - liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:
 - a) integridade;
 - b) competência;
 - c) responsabilidade; e
 - d) motivação;
- II - estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e

III - controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

A necessidade de instituição do Programa de Integridade está prevista no Art. 19 do Decreto 9.203/2017:

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

O Decreto nº 9.901/2019, que altera o Decreto nº 9.203/2017, delegou competência à Controladoria-Geral da União (CGU) para estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A CGU então editou a Portaria CGU Nº 1.089/2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. A referida Portaria foi tacitamente revogada pela Portaria CGU nº 57/2019.

Em 2023 foi editado o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, reforçando os compromissos institucionais com práticas que promovam a ética, a prevenção à corrupção e a boa gestão. No âmbito do IFRS a Unidade Setorial do Sitai é a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) em conjunto com os responsáveis pela Transparência Ativa e pela Transparência Passiva (Acesso à Informação). Destaca-se que o Decreto 11.529/2023 revogou o Decreto nº 10.756/2021, que instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo e Federal.

2.1 Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFRS

A Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 1, de 10 de maio de 2016, determina em seu Art. 23 que os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal devem instituir o Comitê de Governança, Riscos e Controles, sendo nomeados pelos seus dirigentes máximos.

No âmbito do IFRS, o Comitê de Governança, Riscos e Controles foi instituído por meio da Portaria nº 2363, de 03 de novembro de 2016, estando vigente atualmente a Portaria IFRS nº 240, de 8 de março de 2024.

São competências do Comitê Interno de Governança, conforme o Art. 15-A do Decreto 9.203/2017 (Incluído pelo Decreto nº 9.901/2019):

- I - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;
- II - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- III - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo CIG em seus manuais e em suas resoluções; e
- IV - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

O referido decreto estabelece que os comitês internos de governança publiquem suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo. Em 2021 o Comitê aprovou a Política de Gestão de Riscos do IFRS, que tem por princípio geral a adoção das melhores práticas de governança, gestão de riscos e controles internos. Esta Política busca subsidiar a construção de um processo estruturado de gestão organizacional, tendo como base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar no atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição.

No mês de março/ 2024 o IFRS realizou o Curso de capacitação para novos Diretores-gerais dos *Campi* do IFRS e Formação para os membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFRS.

3. Programa de Integridade do IFRS

A Portaria CGU nº 57/2019 estabelece que:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Programa de Integridade que demonstre o comprometimento da alta administração e que seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação.

§ 1º O comprometimento da alta administração deverá estar refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade no órgão ou entidade.

§ 2º A instituição do Programa de Integridade ocorrerá por fases e será formalizada por meio de Plano de Integridade.

3.1 Unidade de Gestão da Integridade do IFRS

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 57/2019:

Art. 4º Na primeira fase da instituição do Programa de Integridade, os órgãos e as entidades deverão constituir uma unidade de gestão da integridade, à qual será atribuída competência para:

I - coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;

II - orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e

III - promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

(...)

A UGI do IFRS foi constituída primeiramente por meio da Portaria nº 620, de 11 de maio de 2018. A estruturação da UGI como uma unidade dentro estrutura organizacional do IFRS é um compromisso assumido pela alta administração. Isso irá contribuir com a implantação de ações relacionadas à integridade pública, bem como o fortalecimento das instâncias de integridade e a promoção da cultura de integridade no âmbito do IFRS.

3.1.1 Atividades Desenvolvidas pela UGI no ano de 2024

Em 2024 os membros da UGI desenvolveram diversas atividades, tais como reuniões de monitoramento do Plano de Integridade, participação em *lives*, capacitações, dentre outras. Abaixo serão apresentadas as principais atividades realizadas.

3.1.1.1 Realização de Reuniões

Conforme previsto no Plano de Integridade do IFRS, as estratégias de monitoramento contínuo do Programa de Integridade do IFRS incluem a utilização do sistema SIGPP e a realização de reuniões dos membros da UGI para avaliação e monitoramento da implantação das medidas de tratamento de risco para a integridade, bem como o nível de amadurecimento das práticas voltadas à promoção da integridade”.

Desta forma, em 2024 os membros da UGI realizaram duas reuniões de forma remota em 28 de agosto de 2024 e a outra em 17 de dezembro de 2024. Destaca-se que as atividades da UGI durante o primeiro semestre de 2024 tiveram impacto devido às enchentes que afetaram o estado do Rio Grande do Sul, bem como a greve dos servidores, em que ficou acordado a realização dos serviços essenciais.

3.1.1.2 Participação em Eventos da CGU, MGI e outros órgãos

- 20/02/2024 - 46ª edição da Rede GIRC - Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos. Tema: "Olhos nos olhos: Desafios e riscos do PPA e da nova governança orçamentária".
- 07/03/2024 - Live para o lançamento do Programa ANA Íntegra - conformidade de condutas, transparência e priorização do interesse público e da cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.
- 16/04/2024 - 47ª edição - Rede GIRC - Tema: "Com quantos gigabytes se faz uma jangada: Riscos Cibernéticos e o Setor Público".
- 29/05/2024 - INTEGRideias - Experiências em Integridade Pública
- 18/06/2024 - 48ª edição da Rede GIRC - Tema: "O Tempo não para: Continuidade das Políticas Públicas no Período Eleitoral".
- 14/08/2024 - 49ª edição da Rede GIRC - Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos. Tema: "Corrida maluca: ganhos e limitações dos índices e modelos de maturidade".
- 05/11/2024 - 50ª edição da Rede GIRC - Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos. Lançamento do livro Integridade: Riscos e Reflexões para o Setor Público: Uma jornada pelos 7 anos da Rede Girc.

Destaca-se que a participação nos eventos ocorreu de forma remota.

3.1.1.3 Realização de Capacitações

Em 2024 o IFRS realizou dois importantes eventos de capacitação em integridade pública, através da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional e da Unidade de Gestão da Integridade.

O primeiro foi [Curso de capacitação para novos Diretores-gerais dos Campi do IFRS e Formação para os membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFRS](#). A capacitação teve como tema: “Políticas e ações de *Compliance* no IFRS”.

Participaram do evento os membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFRS (composto pelo reitor, pró-reitores e diretores-gerais dos *campi*); pró-reitores adjuntos e cinco auditores convidados pelo Auditor-chefe do IFRS. Dentre os ministrantes da capacitação, estiveram presentes Dávison Wisniewski de Souza, Superintendente da CGU/RS; Albert Caravaca, Procurador-chefe da Procuradoria Federal junto ao IFRS, além de membros da Unidade de Gestão da Integridade (UGI) do IFRS. A Figura 1 mostra Dávison Wisniewski de Souza com a gestão do IFRS.

Figura 1 - Registro da capacitação para membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFRS



Fonte: IFRS (2024)

Já no mês de outubro/2024, foi realizado o [1º Seminário sobre Integridade Pública do IFRS](#), com o tema: Disseminação da Cultura de Integridade no IFRS. O objetivo foi capacitar os servidores da reitoria e dos *campi* para que eles compartilhem os conhecimentos e possam discutir os temas da integridade em suas respectivas unidades, tendo como propósito a disseminação da cultura de integridade no âmbito do IFRS.

A capacitação teve como público-alvo os servidores representantes de diversas comissões e comitês permanentes do IFRS: integrantes da UGI, das comissões Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em

Educação (CIS), dos comitês de Desenvolvimento Institucional (Codi), de Administração (Coad), de Ensino (Coen), de Extensão (Coex), de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Coppi), além da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep), da Auditoria Interna, da comunicação e chefias de gabinete. Foram capacitados 100 servidores.

O evento contou como ministrantes: Dávison Wisniewski de Souza - Superintendente da CGU/RS; Raline Romaiany, Ex-Presidente da UGI do IF Brasília; Albert Caravaca, Procurador-chefe da Procuradoria Federal junto ao IFRS, além de servidores da Unidade de Gestão da Integridade (UGI) do IFRS.

Figura 2 - Registros do 1º Seminário sobre Integridade Pública no IFRS



Fonte: (IFRS, 2024)

3.1.1.5 Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

O PNPC foi lançado em 2021 resultado de uma iniciativa conjunta do Tribunal de Contas da União (TCU) e das Redes de Controle da Gestão Pública do Brasil, representadas por sua Secretaria Executiva, com apoio da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e tem como objetivo aprimorar as estruturas de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno das instituições públicas dos três poderes dos níveis federal, estadual e municipal. O IFRS aderiu ao PNPC em 2021 após responder o questionário de autoavaliação. O resultado da autoavaliação é um instrumento importante a ser considerado nas revisões do Plano de Integridade do IFRS. Assim, o IFRS continuará envidando esforços para implementar boas práticas de prevenção, detecção, investigação, correção, monitoramento e transparência em relação à integridade pública.

Importante ressaltar que o PNPC passou a integrar o iESGO, o novo índice do Tribunal de Contas da União, que visa avaliar o nível de adesão das organizações públicas federais em relação às práticas ESG (*Environmental, Social and Governance*), alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. O iESGo substituiu o Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas – iGG, sendo o novo instrumento que passou a integrar a avaliação dos processos de governança e de gestão com os processos de sustentabilidade ambiental e social.

3.1.1.6 Outras Atividades Desenvolvidas

- Solicitação ao Reitor de emissão de novas portarias de designação dos membros da UGI;
- Solicitação ao Reitor de emissão de nova portaria de designação da Autoridade de Monitoramento do IFRS, conforme Portaria 241/2024;
- Participação em grupos de trabalho.

3.1.1.7 Levantamento iESGo

Em 2024 o IFRS respondeu o levantamento iESGo 2024 - Índice ESG (*Environmental, Social and Governance*), realizado pelo TCU. O objetivo foi avaliar o nível de adesão das organizações públicas federais em relação às práticas de governança integradas a práticas socioambientais (ESG). O preenchimento das informações foi coordenado pela Coordenadora da UGI e respondido com base nas respostas dos respectivos gestores responsáveis por cada indicador avaliado. O quadro 1 apresenta o resumo do resultado do IFRS.

Quadro 1 - Resumo dos resultados da autoavaliação do IFRS - 2024

Indicador	Valor
iESGo (índice ESG)	54,6%
iES (índice integrado de sustentabilidade ambiental e social)	74,7%
iGovSustentAmb (índice de governança e gestão da sustentabilidade ambiental)	75,2%
iGovSustentSocial (índice de governança e gestão da sustentabilidade social)	74,3%
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	43,8%
iGovPub (índice de governança pública organizacional)	55,2%
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	13,2%
iGestPessoas (índice de gestão de pessoas)	18,2%
iGovTI (índice de governança e gestão de tecnologia da informação e de segurança da informação)	17,8%
iGestTI (índice de gestão de tecnologia da informação e de segurança da informação)	22,4%
iGovContratações (índice de governança e gestão de contratações)	70,4%
iGestContrat (índice de gestão de contratações)	61,8%
iGovOrcament (índice de governança e gestão orçamentárias)	70,7%
iGestOrcament (índice de gestão orçamentária)	57,8%

Fonte: TCU (2024)

De acordo com o resultado apresentado no Quadro 1, os indicadores do IFRS que obtiveram melhor avaliação foram: governança e gestão da sustentabilidade ambiental e social, governança e gestão de contratações, e governança e gestão orçamentárias. Já os indicadores avaliados com menor índice foram: governança e gestão de pessoas, gestão de tecnologia da informação e de segurança da informação.

Este relatório é uma excelente ferramenta para a tomada de decisão da gestão, pois mostra onde a gestão deve envidar esforços para implantar medidas que contribuem para a governança institucional. Além disso, o próprio levantamento sugere ações que o IFRS pode implementar visando a melhoria em governança, gestão e sustentabilidade ambiental e social. O relatório completo pode ser acessado no link: <https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/02/RESULTADO-iESGo2024-269-IFRS.pdf>.

3.2. Plano de Integridade

No âmbito do IFRS o primeiro Plano de Integridade foi aprovado através da Instrução Normativa Nº 04, de 29 de novembro de 2018 e, posteriormente foi revisado e aprovado através da Portaria nº 455, de 26 de julho de 2019. Em 2021 o Plano de Integridade do IFRS foi revisado pois a maioria das medidas de tratamento ao risco para integridade previstas nos planos anteriores já haviam sido implantadas, e considerando ainda a necessidade de adequação ao Decreto nº 10.756, 27/2021, tendo como fundamentos, além da legislação vigente, a missão, visão e princípios organizacionais. A 3ª edição do Plano de Integridade do IFRS foi aprovada conforme a Portaria 514, de 09 de dezembro de 2021. Atualmente está vigente a [4ª edição do Plano de Integridade 2024 – 2025](#) que será revisado em 2025 e a nova versão terá vigência 2026 -2027.

3.2.1 Monitoramento e Gerenciamento das Medidas de Tratamento de Riscos à Integridade

A definição de Risco para a Integridade estabelecida na Portaria CGU nº 57/2019 é: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

O Quadro 2 apresenta os riscos para a integridade, as respectivas medidas de tratamento, bem como o departamento/setor responsável; além do prazo para implantação e a situação de cada medida de tratamento previstos na 4ª Edição do Plano de Integridade do IFRS, aprovado conforme Portaria IFRS nº 870/2024.

Quadro 2 - Principais medidas de tratamento de riscos à integridade - Plano de Integridade IFRS 2024 - 2025

Risco	Medida de Tratamento ao Risco	Instância/Função da Integridade Responsável	Prazo
Falta de estrutura para atendimento das demandas da UGI, causando sombreamento das atividades da UGI.	Solicitar ao Consup a inclusão da UGI na estrutura organizacional do IFRS.	Autoridade de Monitoramento.	Dez/2024 Em 2024 a Prodi realizou um levantamento para verificar a necessidade de outras alterações nos regimentos da reitoria. Todas as demandas serão analisadas e posteriormente encaminhadas ao Consup.
Falta de transparência.	Atualizar o Plano de Dados Abertos.	Transparência Ativa	Set/2025
Risco de quebra de integridade por desconhecimento da legislação vigente e das questões que envolvem a integridade pública.	Realizar evento de capacitação para os membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos do IFRS buscando fortalecer a cultura de integridade no âmbito do IFRS.	UGI e Coordenadoria da Gestão de Integridade.	Mar/2024 Realizado Realizado em 21 de março de 2024, a capacitação em Políticas e ações de Compliance no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) . A capacitação destinou-se aos novos Diretores-gerais de <i>campi</i> e aos membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles da instituição.
Risco de quebra de integridade por desconhecimento da legislação vigente e das questões que envolvem a integridade pública.	Realizar evento de Capacitação para servidores do IFRS representantes dos comitês permanentes, dentre outros, para que	UGI e Coordenadoria da Gestão de Integridade.	Out/2024 Realizado Em 30 de outubro de 2024, foi realizado o 1º Seminário sobre Integridade Pública do

	posteriormente, eles possam discutir os temas da integridade em seus respectivos <i>campi</i> ; buscando fortalecer a cultura de integridade no âmbito do IFRS.		Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) , que teve como tema “Disseminação da Cultura de Integridade no IFRS”. O evento contou com mais de cem participantes e ocorreu no <i>Campus</i> Bento Gonçalves.
Falta de conhecimento por parte dos servidores dos temas referentes à integridade pública.	Elaborar o Plano de Comunicação da UGI com o intuito de desenvolver campanhas de conscientização sobre assuntos relacionados com a agenda de integridade pública.	UGI (com a colaboração do Departamento de Comunicação).	Abril/2025
Falta de conhecimento por parte dos servidores dos temas referentes à integridade pública.	Implementar a UGI Itinerante. Realizar visitas aos <i>campi</i> para discutir os temas relativos à integridade pública; buscando fortalecer a cultura de integridade no âmbito do IFRS.	UGI e Coordenadoria da Gestão de Integridade.	Dez/2025
Desconhecimento por parte dos servidores das questões relacionadas à integridade pública.	Realizar pesquisa de percepção da integridade com os servidores ativos do quadro efetivo do IFRS.	Coordenadoria de Gestão da Integridade.	Out/2025
Risco de ocorrência de conflito de interesses e nepotismo.	Formalizar qual é o departamento/setor responsável pelas consultas de conflitos de interesse.	DGP - Conflito de Interesses e Nepotismo.	Dez/2024 Pendente
Falta de transparência nos dados e informações institucionais (Observado o disposto na LGPD).	Formalizar os procedimentos para a promoção da transparência passiva.	Transparência Passiva (Acesso à Informação).	Dez/2025

Falta de transparência nos dados e informações institucionais (Observado o disposto na LGPD).	Formalizar os procedimentos para a promoção da transparência ativa.	Transparência Ativa.	Dez/2025
Ocorrência de descumprimentos editais e contratos referentes à integridade, que possam impactar o alcance dos objetivos institucionais.	Ofertar capacitação para servidores envolvidos em processos de contratações, destacando a importância da integridade e ética.	PROAD/DLC - Responsabilização do ente privado.	Dez/2025
Falta de conhecimento sobre as questões relacionadas à integridade pública.	Realizar evento de capacitação para os membros da Unidade de Gestão da Integridade.	Coordenadoria da Unidade de Gestão da Integridade.	Dez/2025
Falta de conhecimento por parte dos servidores sobre os conceitos de assédio e violências.	Capacitações sobre a Política de prevenção e combate ao assédio e violências no IFRS.	Responsabilização dos Servidores (Coordenadoria de Correição e Processos Disciplinares).	Dez/2025

Fonte: UGI (2024)

Quadro 3 - Medidas de Tratamento de Riscos Reprogramadas para 2024 a 2025

Risco	Medida de Tratamento ao Risco	Instância/Função da Integridade Responsável	Prazo
Utilização indevida das informações e dados institucionais.	Criar um Grupo de Trabalho para elaborar a minuta da Política de Segurança de Informação do IFRS.	Autoridade de Monitoramento.	Dez/2025
Falta de recebimento ou recebimento indevido de insalubridade e/ou periculosidade.	Quantificar os riscos (químicos, físicos, biológicos) nos ambientes de trabalho, dando maior confiabilidade aos laudos técnicos de insalubridade.	DGP e Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor (SAT's).	Dez/2025

Desvio ético e de conduta pelos servidores.	Criar Grupo de Trabalho para elaboração da Minuta do Código de Ética e Conduta dos Servidores do IFRS.	UGI e Comitê de Ética.	Dez/2025
Não declarar os riscos reais durante o mapeamento dos processos.	Implantar a Metodologia da Gestão de Riscos do IFRS	PRODI.	Dez/2025

Fonte: UGI (2024)

Uma das medidas de tratamento indicadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, e considerada estratégica para uniformizar os tratamentos dos adicionais ocupacionais no IFRS (insalubridade em especial) é “Quantificar os riscos (químicos, físicos, biológicos) nos ambientes de trabalho, dando maior confiabilidade aos laudos técnicos de insalubridade”. A medida é importante para reconhecer os ambientes de trabalho com mais elementos de modo a mitigar eventuais situações de exposição a agentes nocivos que podem comprometer a vida dos servidores. Importante destacar que no momento, o IFRS já monitora seus ambientes, estando regularizadas todas as situações tendo sido realizados todos os laudos relativos aos adicionais ocupacionais. No momento não há passivo sobre o tema, sendo a medida considerada importante para qualificar as avaliações ora já realizadas.

3.3 Indicadores dos Temas Ligados à Integridade

Abaixo serão apresentados os indicadores dos processos e funções relacionados à Integridade:

- Transparência Ativa e Acesso à Informação
- Ética e Regra de Conduta para Servidores
- Conflito de Interesses e Nepotismo
- Verificação do Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditoria
- Responsabilização de Ente Privado
- Tratamento de Denúncias (Ouvidoria)
- Acesso à Informação
- Responsabilização de Servidores

3.3.1 Transparência Ativa e Acesso à Informação

Entre as ações relacionadas à Transparência Ativa desenvolvidas pelo IFRS pode-se destacar:

- Publicação anual do [Relatório de Gestão do IFRS](#) em acordo com parecer da Unidade de Auditoria Interna (UNAI);
- Atualização anual da [Carta de Serviços do IFRS](#), a qual possui o objetivo de informar os usuários sobre os serviços prestados, os serviços publicados no portal único gov.br, as formas de acesso e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público;
- Concentração das informações elencadas pela CGU na aba “Acesso à Informação” no [endereço eletrônico do IFRS](#).

Figura 3 - Site Transparência Ativa no IFRS



Fonte: Site do IFRS (2024)

3.3.2 Ética e Regra de Conduta dos Servidores

Em 2024, a Comissão de Ética consolidou o processo de aperfeiçoamento da organização do atendimento ao fluxo de processos, priorizando medidas de ajuste ou de conciliação, em detrimento a medidas punitivas ou de sanção.

Os fluxos de encaminhamento das demandas que são de competência da Comissão de Ética diretamente aos setores competentes estão mais ágeis, ainda que tome algum tempo da Comissão, entendemos como normal no fluxo de trabalho, por haver situações que necessitam de análise ou investigação preliminar antes de descartar envolvimento de questões éticas, ainda que parciais, ou mesmo dar encaminhamentos concomitantes para situações que requerem encaminhamentos em outros órgãos e análise da comissão.

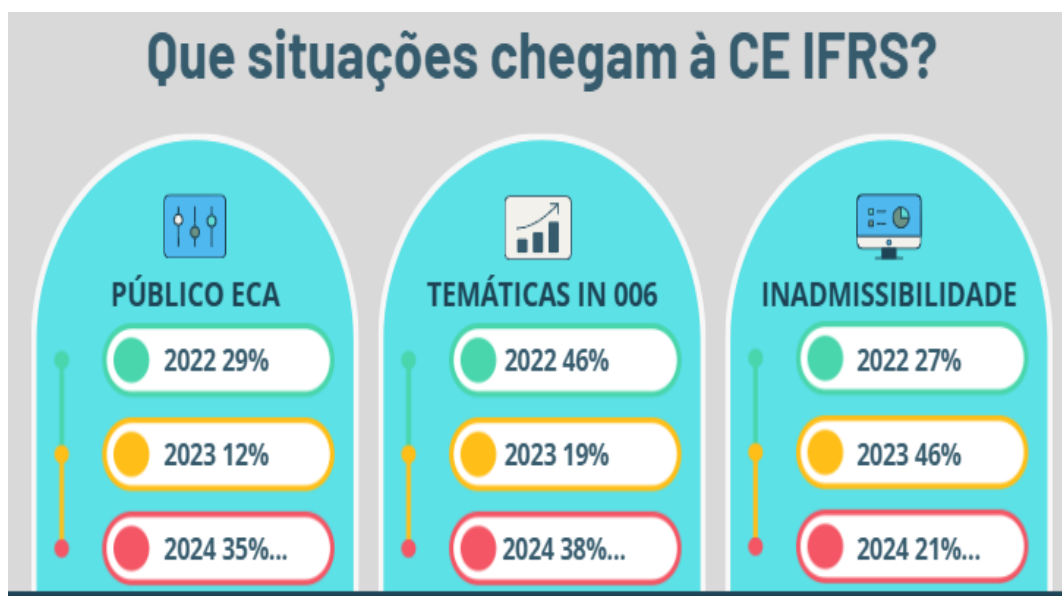
Através do acompanhamento dos processos está sendo possível efetuar levantamentos quantitativos e qualitativos, como os que seguem:

Figura 4 - Série Histórica Quantitativo de Manifestações Recebidas pela Comissão de Ética



Fonte: Comissão de Ética do IFRS.

Figura 5 - Situações avaliadas pela Comissão de Ética, por temática e percentual de admissibilidade



Fonte: Comissão de Ética do IFRS.

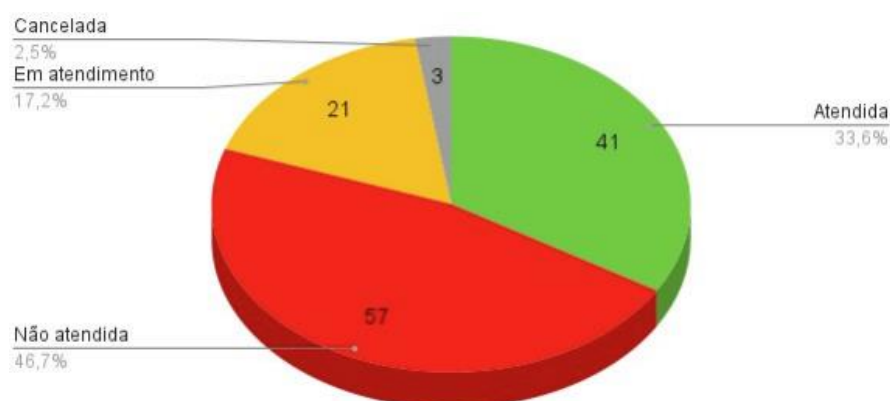
3.3.3 Conflito de Interesses e Nepotismo

Em 2024 foram mantidos e atualizados todos os fluxos e procedimentos que já vem sendo adotados no IFRS acerca dos temas. Apesar da existência de fluxos formais para ambos os procedimentos, a grande maioria das consultas realizadas pelos servidores são realizadas através de e-mail institucional ou contato telefônico, sendo notória a preferência por um contato mais personalizado por parte dos servidores, o que de certa forma contribui para facilitar e agilizar todo o processo de consulta. Todos os conceitos, orientações e fluxos sobre os assuntos encontram-se disponíveis para acesso junto à página da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, nos links:

<https://ifrs.edu.br/gestao-de-pessoas/fluxos-e-formularios/processos-digitais/conflito-de-interesses/> e <https://ifrs.edu.br/gestao-de-pessoas/fluxos-e-formularios/processos-digitais/analise-de-nepotismo/>.

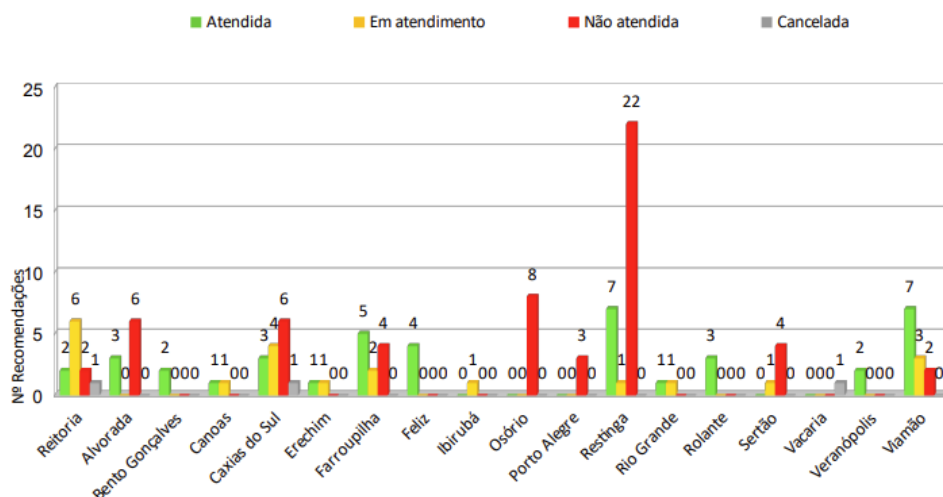
3.3.4 Verificação do Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditoria

A figura 6 apresenta a situação atual de atendimento das recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna (UNAI).

Figura 6 - Situação das recomendações monitoradas 2024

Fonte: UNAI - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2024, p. 6)

As situações das recomendações da Unidade de Auditoria Interna em cada unidade organizacional do IFRS são apresentadas na figura 7.

Figura 7 - Situação das Recomendações Monitoradas por Unidade Auditada – 2024

Fonte: UNAI - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2024, p. 7)

A Figura 8 apresenta os benefícios contabilizados pela UNAI provenientes de recomendações atendidas no exercício 2024.

Figura 8 - Quantificação de Benefícios - 2024

BENEFÍCIOS FINANCEIROS		Valor
Gastos indevidos evitados		R\$ 0,00
Valores recuperados		R\$ 2.868,20
Valor total dos benefícios financeiros		R\$ 2.868,20
BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS		Quantidade
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Transversal		-
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Estratégica		
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Tático/Operacional		10
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Transversal		-
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Estratégica		-
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Tático/Operacional		30
Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros		40

Fonte: UNAI - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2024, p. 9)

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2024) pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/02/RAINT_UNAI_IFRS_2024.pdf.

3.3.5 Responsabilização de Ente Privado

Tabela 1 - Processos de penalizações a entes privados abertos de 2020 a 2024

Unidade	2020	2021	2022	2023	2024
Reitoria	1	6	4	5	4
Feliz	0	1	0	0	0
Ibirubá	2	8	4	3	0
Erechim	1	1	0	1	0
Bento Gonçalves	0	0	2	0	0
Rio grande	1	1	0	0	0
Canoas	3	0	0	0	0
Farroupilha	2	2	0	0	0
Sertão	1	4	1	0	0
Caxias	9	0	0	0	0

Alvorada	1	0	0	0	0
Rolante	1	0	0	1	0
Vacaria	0	0	4	0	0
Viamão	0	0	0	0	0
Restinga	0	0	0	0	0
Porto Alegre	0	6	2	3	1
Osório	2	1	2	0	1
Veranópolis	0	0	0	0	0
Total	24	30	19	13	6

Fonte: DLC (2024)

Tabela 2 - Quantidade de ocorrências por tipos de descumprimento - 2024

Tipos De Descumprimento	Quantidade de Ocorrências
Falha na entrega de material/equipamentos	2
Inexecução parcial ou total de contrato	4
Total	6

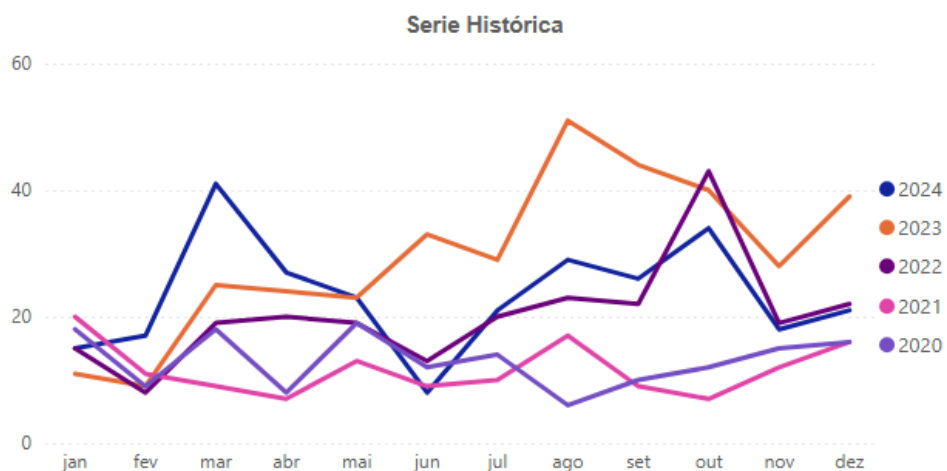
Fonte: DLC (2024)

A restrição orçamentária, quando eventualmente atrasa pagamentos e dificulta a prestação de serviços por parte dos fornecedores, ou não possibilita a oferta de capacitação das equipes de gestão e fiscalização de contratos; a falha de fiscalização quando não realiza ações preventivas e pró-ativas; a falta de pessoal para as providências de abertura e acompanhamento deste tipo de processo frente à elevada demanda de atividades prioritárias e a dificuldade de operar processos com complexidade jurídica como os de responsabilização de entes privados dificulta a operacionalização e efetividade da integridade nestes processos.

Por outro lado, a oferta de capacitação aos servidores, a existência de fluxos institucionais padronizados com constantes atualizações pela DLC e a experiência adquirida ao longo dos anos certamente está colaborando para a manutenção da integridade nas contratações onde é possível fiscalizar e controlar a sua execução de forma isonômica e efetiva. Por isso, entende-se que a quantidade de processos abertos não reflete o sucesso das ações de integridade na área, mas deve-se avaliar o resultado da efetiva fiscalização preventiva na entrega de valor para a sociedade por meio da correta execução dos serviços e entregas de mercadorias pelas contratadas.

3.3.6 Tratamento de Manifestações – Ouvidoria

Figura 9 - Série histórica anual das manifestações registradas no IFRS de 2020 a 2024



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>

Figura 10 - Tipos de manifestações registradas no IFRS – 2024



*Considera apenas as manifestações Respondidas e Em Tratamento.

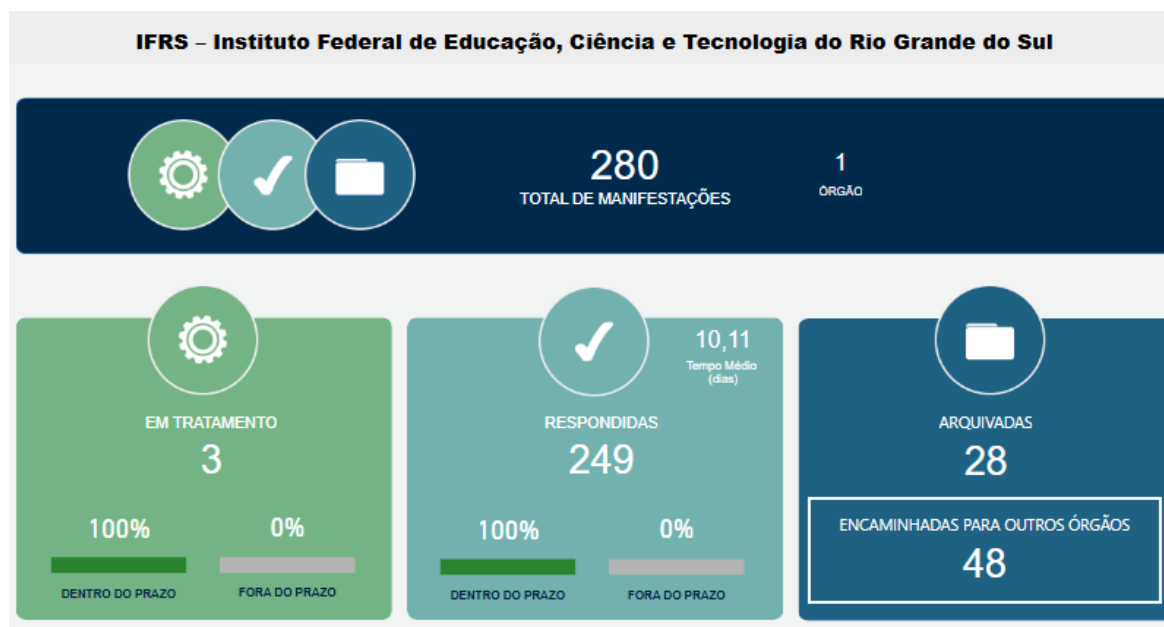
Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>

Figura 11 - Assuntos mais demandados no IFRS – 2024



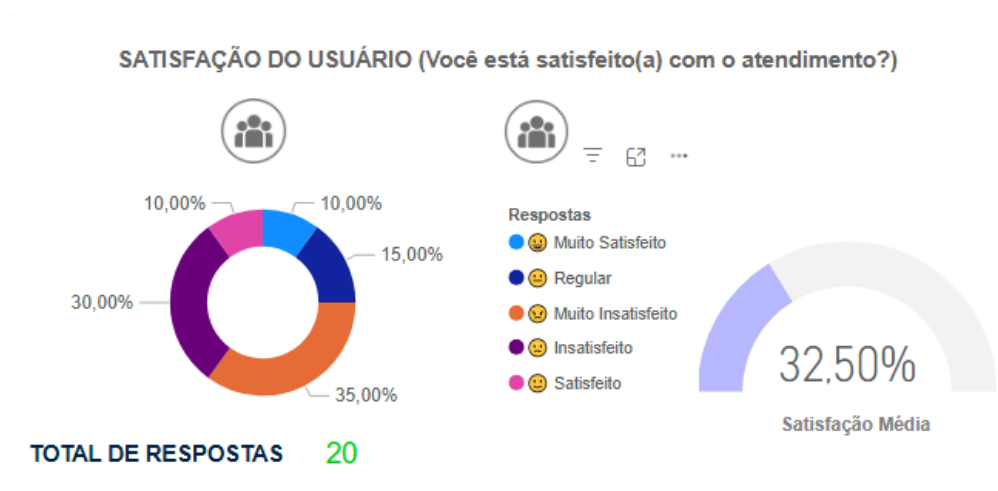
Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>

Figura 12 - Situação das manifestações registradas no IFRS – 2024



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>

Figura 13 - Satisfação em relação às demandas registradas no IFRS – 2024



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>

Salienta-se que a pesquisa de satisfação é opcional e não obrigatória, é feita quando o usuário registra uma manifestação no sistema Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação). O Relatório de Gestão da Ouvidoria do IFRS - 2024 pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <https://drive.google.com/file/d/1iHjOjQCI31jPVyndY1aGHqHFYYVteA0/view>.

3.3.7 Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação, no seu artigo 30, dispõe que a instituição deve disponibilizar relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes. Os pedidos de acesso à informação do IFRS são cadastrados atualmente no Fala.BR, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), que gera o referido relatório e pode ser acessado no seguinte link: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>.

Figura 14 - Visão Geral do IFRS - 2024



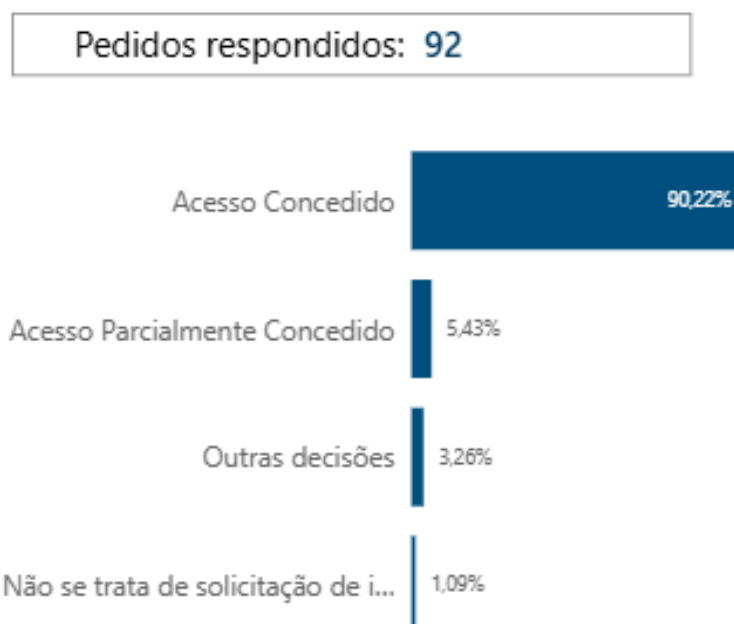
Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Figura 15 - Assuntos mais demandados – 2024

Assuntos mais demandados

Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Figura 16 - Tipos de respostas aos pedidos em 2024

Decisões no pedido inicial

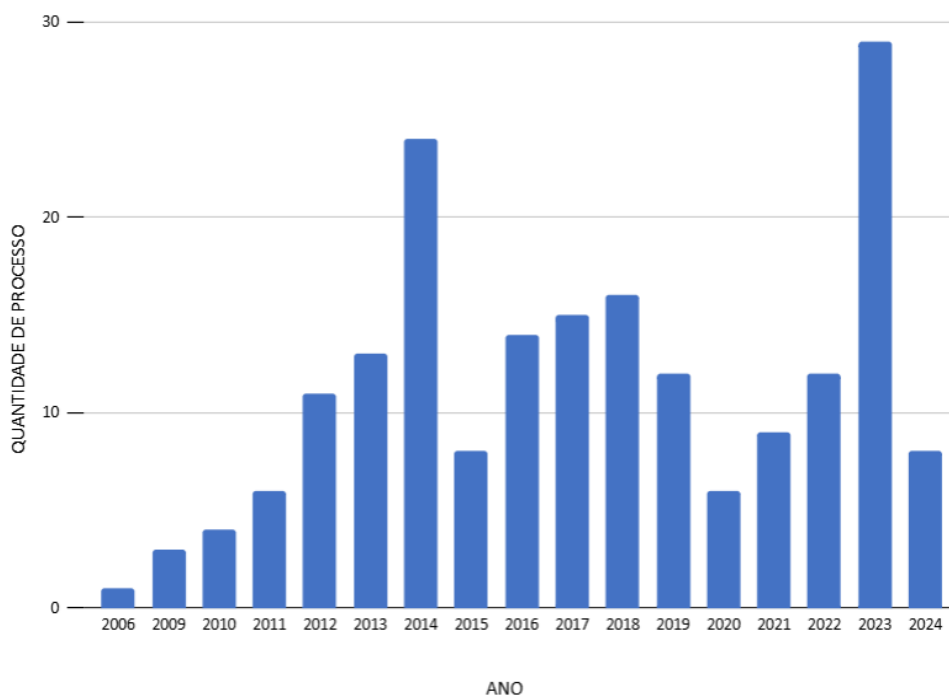
Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

3.3.8 Responsabilização de Servidores

No período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, foram instaurados 4 processos de investigação preliminar sumária, 3 processos administrativos disciplinares, 1 processo de sindicância, resultando na suspensão de 1 servidor, advertência de 1 servidor e execução de 1 Termo de Ajustamento de Conduta, após a conclusão dos referidos processos de apuração. Serão sugeridas novas práticas aos Diretores Gerais dos *campi* e à Diretoria de Assuntos Estudantis, no que se refere

ao assédio moral e sexual, no âmbito do IFRS, a fim de que se utilizem das semanas pedagógicas e das formações de docentes quando do retorno do calendário acadêmico como instrumento de conscientização e como meio de informação sobre os temas que geraram mais denúncias.

Figura 17 - Total de instaurações de processos de correção por ano



Fonte: <https://siscor.cgu.gov.br/web/index.aspx> e <https://epad.cgu.gov.br/Recomendacoes/ConsultarRecomendacoes.aspx#>

4. Análise Geral do Trabalho Desenvolvido pela UGI

Considerando o trabalho realizado pelos membros da UGI no que concerne à execução e monitoramento do Programa de Integridade do IFRS, listamos abaixo quais foram as principais dificuldades encontradas; os principais avanços/resultados alcançados e quais são os desafios futuros.

4.1. Principais Dificuldades Encontradas

Nesta seção serão apresentadas as dificuldades encontradas pelos membros da UGI para a implantação de medidas relacionadas à implantação do Programa de Integridade:

Transparência Ativa

- Necessidade de atualização das ações avaliadas pela CGU e do Plano de Dados Abertos (PDA) do IFRS.

Comissão de Ética

- **Comunicação:**
 - Dificuldades em implantar espaço mais acessível no site;
 - Dificuldades em divulgar as ações da Comissão de Ética;
- **Membros:**
 - Carga horária insuficiente para o montante de trabalho existente na Comissão;
 - Falta de priorização institucional para o tempo de dedicação exclusiva dos membros à Comissão de Ética, gerando a necessidade de ‘negociação’ individual com outras demandas dos servidores em suas unidades, bem como da Secretaria Executiva.
- **Fluxos:**
 - Necessidade de sistematização e aprimoramento dos fluxos já estabelecidos.

Diretoria de Gestão de Pessoas

- Permanece a dificuldade em realizar a quantificação dos agentes químicos, físico e biológicos nos ambientes de trabalho em virtude da falta de disponibilidade orçamentária.

Ouvidoria

- Nos últimos anos, o recebimento de manifestações tem sido em maior volume comparado com o passado, o que dificulta o gerenciamento do trabalho desta Ouvidoria junto com outras

funções desempenhadas dentro da instituição pelos servidores designados para trabalhar na Ouvidoria.

Coordenadoria de Correição

- Encontraram-se dificuldades no que se refere aos fluxos e aos procedimentos que envolvem os demais setores, especialmente Comissão de Ética e Ouvidoria.

Responsabilização de Ente Privado - Diretoria de Licitações e Contratos

- Ação: Difundir o uso do Manual de Fiscalização de contratos - Embora haja o esforço para a divulgação e orientação de uso do manual, percebeu-se que alguns fiscais não o utilizam para o suporte de suas atividades, tendo em vista que a equipe da DLC precisa estar constantemente apoiando, mesmo para casos em que há a informação no manual. Em 2023 a DLC revisou o manual, transformando-o em um Guia de Fiscalização, para torná-lo mais objetivo, contendo procedimentos detalhados de fiscalização e pagamento, links para consultas de legislação (alterando para o novo regime de licitações e contratos da Lei 14.133/2021), e modelos de documentos já adaptados para processo eletrônico. A PROAD está tentando novo cadastro no SISBACEN, para cadastramento e consulta ao CADIN.
- Ação: Realizar a capacitação dos fiscais de contrato - Percebeu-se resistência de alguns fiscais em buscar ou mesmo aproveitar as capacitações quando ofertadas. A falta de recursos para capacitação também é uma dificuldade. Os cursos mais avançados são caros. Se por um lado as capacitações on-line facilitam a participação de mais servidores, a não presencialidade dificulta o networking e a troca de experiências com servidores de outras instituições, impossibilitando o compartilhamento de boas práticas de fiscalização e gestão de contratos.
- Ação: Realizar a capacitação dos servidores requisitantes sobre pesquisa de mercado baseado na IN nº 65/2021 - A maior dificuldade encontrada é o fato da tarefa de pesquisa de mercado realizada pelos requisitantes não fazer parte da rotina constante do trabalho destes servidores e requerer a análise de vários detalhes desde a definição do descritivo do item até a compreensão do processo de compras governamentais como um todo.
- Ação: Designar equipes técnicas com conhecimento do objeto para realização do planejamento das contratações - A equipe geralmente é pequena, os servidores estão distantes um do outro devido trabalharem em *campi* diferentes, o que dificulta a análise de itens, planilha, preços de forma conjunta, dinâmica com vasta troca de ideias. Esta é uma limitação que tentamos superar a cada dia. Ocorre que cada servidor realiza as atividades da equipe em momentos distintos, a comunicação por vezes não tem retorno, e percebe-se que

nem todos participam efetivamente com a atenção que o processo merece. Os servidores das áreas finalísticas, em geral, apresentam maiores resistências na participação de atividades de planejamento de contratações. A equipe pode não criar uma afinidade para atingir o objetivo comum.

- Ação: Realizar a capacitação dos servidores e apoio de área técnica sobre análise de Planilha de Custos e Formação de Preços no planejamento da contratação - a maior barreira para esta capacitação é o alto custo, por demandar instrutoria com elevado nível de conhecimento. O curso da ENAP (gratuito e on-line) somente capacita servidores que ainda não tem conhecimentos prévios na área. Para servidores com experiência, é necessário um curso mais completo e atualizado, que demanda esforços orçamentários consideráveis. Também requer atualização contínua, em função das alterações na legislação.

4.2. Principais Avanços e Resultados Alcançados

Abaixo são apresentados os principais resultados alcançados com o trabalho da UGI.

Transparência Ativa

No sítio eletrônico do IFRS na aba “Acesso à Informação” estão concentradas uma série de informações, atualizadas periodicamente, com o objetivo de demonstrar a transparência ativa do IFRS, a saber:

- Institucional - A seção reúne e divulga, de forma espontânea, dados do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), que são de interesse coletivo com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública. Compreende as funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades, agenda de autoridades, horários de atendimento, e legislação do órgão/entidade;
- Ações e Programas - Divulga as informações pertinentes aos programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo IFRS. Nesta seção encontra-se a Carta de Serviços ao Usuário do IFRS entre outras informações;
- Participação Social - Nesta seção, são divulgadas informações referentes à realização de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de incentivo à participação popular realizadas pelo IFRS como a Ouvidoria e Conselho Superior do IFRS (Consup);
- Auditorias - Nesta seção, são divulgadas informações referentes ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas realizadas no IFRS;

- Convênios e Transferências - Apresenta as parcerias do IFRS para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, através do Portal da Inovação INTEGRA, disponível no <https://integra.ifrs.edu.br/parceria> ;
- Receitas e Despesas - Neste item encontram-se os relatórios de execução orçamentária e financeira, demonstrativos contábeis, pagamentos realizados por *campi*, bem como diárias e passagens;
- Licitações e Contratos - Nesta seção, são divulgadas as licitações e contratos realizados pelo IFRS;
- Servidores - Nesta seção são divulgadas as informações sobre concursos públicos de provimento de cargos e relação dos servidores lotados ou em exercício no IFRS;
- Informações Classificadas - Nesta seção, são divulgados o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo e o rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses no âmbito do IFRS;
- Serviço de Acesso à Informação - Nesta seção, são divulgadas informações sobre Acesso à Informação, pertinentes ao seu funcionamento, localização e dados de contato no âmbito do IFRS;
- Diárias e Passagens - As diárias e passagens no âmbito do IFRS podem ser consultadas nesta seção que possui o link do Portal da Transparência;
- Dados Abertos - Nesta seção encontram-se os planos de dados abertos que já foram elaborados pela instituição e os documentos que compõem o processo de elaboração do novo plano em construção;
- Terceirizados - Nesta seção encontra-se a publicação da lista de colaboradores terceirizados de cada unidade;
- Fundações de Apoio - Nesta seção são apresentadas informações referentes às fundações de apoio autorizadas para atuar em parceria com o IFRS.

Os dados estão alinhados à política de acesso aberto ao público em geral e também à política de privacidade de dados.

Comissão de Ética

- Manutenção do cumprimento do cronograma de reuniões ordinárias;
- Manutenção do cronograma de reuniões extraordinárias em regime de mutirão;
- Manutenção e aprimoramento dos métodos de andamento de distribuição e relatoria de pareceres, bem como o acompanhamento do status de cada parecer, otimizando o tempo de finalização de situações que chegam à Comissão;

- Reserva de carga horária de trabalho para os membros da Comissão de Ética formalizada no [Regimento Interno](#);
- Participação em capacitação para gestores, fóruns permanentes e comissões no primeiro e no segundo semestres de 2024;
- Construção, gravação e divulgação de [Vídeo Institucional](#) sobre os objetivos da Comissão de Ética e seu funcionamento;
- Capacitação dos novos membros da Comissão de Ética em "Gestão e Apuração da Ética - Básico" e "Gestão e Apuração da Ética Pública - Avançado";
- Criação do e-mail "informativo.etica@ifrs.edu.br" para envio de informes aos servidores do IFRS e divulgação do Minuto da Ética: informe mensal enviado aos servidores.

Ouvidoria

Em 2024 a Ouvidora do IFRS participou como palestrante em dois eventos de grande importância para aumentar a conscientização das funções da Ouvidoria junto aos servidores do IFRS:

- 1º Seminário sobre Integridade Pública do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS).
- Políticas e ações de *Compliance* no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

Coordenadoria de Correição

- Aperfeiçoamento do teletrabalho. Percebeu-se que algumas práticas já se tornaram automáticas. Como exemplo, citam-se as reuniões *online*, que fazem com que a instituição economize tempo e recursos, além de tornar mais dinâmicas e eficientes as resoluções das mais variadas situações que se apresentam no dia a dia.
- Outro avanço a se pontuar é com relação ao processo eletrônico, pois conduz a uma maior celeridade na tramitação, bem como traz ganhos de escala e de economia de recursos à instituição. Além disso, alinharam-se várias ações com a Controladoria- Geral da União (CGU), por meio do aperfeiçoamento da comunicação à distância. Conseguiu-se orientar melhor os servidores e consolidar alguns fluxos, especificando o que é responsabilidade dos *campi* e da Reitoria. Por meio das capacitações ofertadas pela CGU, pacificou-se entendimentos e definiu-se ações futuras, além do que foi possível orientar de forma clara os setores com os entendimentos consolidados da CGU e da Advocacia- Geral da União (AGU), todos referentes aos fluxos do setor, minimizando falhas nos processos de atuação.

Responsabilização de Ente Privado - Diretoria de Licitações e Contratos

- Ação: Construção coletiva do Guia de Fiscalização de Contratos com as áreas técnicas de financeiro e contabilidade, adequando os procedimentos às necessidades, sistemas governamentais atualizados e ao novo regime de licitações e contratos.
- Ação: Indicação da necessidade de uso do Guia de Fiscalização de Contratos nas portarias de nomeação das equipes de gestão e fiscalização.
- Ação: Publicação do Guia de Fiscalização de Contratos no sítio eletrônico da reitoria do IFRS.
- Construção de um novo fluxo de procedimentos para a Responsabilização De Entes Privados, com base na Lei nº 14.133/2021, aprovado pela Procuradoria Jurídica.
- Ação: Continuidade da designação de equipes técnicas com conhecimento do objeto para realização do planejamento das contratações - A criação da equipe técnica é um grande salto e muito já se tem avançado nos ajustes das listas padrões dos pregões do CLC, visto que está sob o olhar técnico e não apenas somente pelos servidores de licitações, evitando-se erros e desnecessidades. A IN do CLC, atualizada a cada ciclo de compras, também é um grande avanço no caminho da integridade, pois padroniza as ações e propicia a todos uma visão ampla do processo.
- Ação: Publicação da IN PROAD nº 01/2023, que dispõe sobre a governança das contratações no IFRS, que visa deixar claro um conjunto de ações e ferramentas que assegurem entre outras, a correta utilização dos recursos públicos com eficiência, a mitigação dos riscos inerentes ao processo de compras, uma visão mais responsável da aquisição e seu alinhamento com os objetivos estratégicos do órgão e uma maior accountability do processo como um todo.
- Ação: DLC atualizou todos os modelos de documentos utilizados pela área de contratações em conformidade com os fluxos de processos já definidos e com a Lei nº 14.133/2021, de forma antecipada à definitiva vigência do novo regime de licitações e contratos, gerando maior segurança jurídica aos processos e às atividades cotidianas dos servidores dos setores de licitações e contratos da reitoria e *campi*.

4.3. Principais Desafios Futuros

Dentre os desafios necessários para melhorar a implementação do Programa de Integridade no Integridade pode-se destacar:

- Buscar meios para disseminar a cultura de integridade no IFRS;
- Elaborar o Código de Ética e Conduta dos Servidores da Instituição;
- Prover a estruturação da UGI como uma unidade dentro da estrutura organizacional do IFRS.

- Implantação da UGI Itinerante para propiciar a criação e disseminação da cultura de integridade no âmbito do IFRS;
- Promover a difusão do Programa de Integridade às políticas desenvolvidas pelo IFRS, bem como promover o conhecimento dos princípios aos seus parceiros, sejam eles, organizações públicas ou privadas.
- Promover maior aproximação da UGI com o Comitê de Governança Riscos e Controles do IFRS, para acompanhamento e proposição de ações que visem a disseminação da cultura de integridade em todas as unidades do IFRS.
- Trabalhar juntamente com a Comunicação para elaborar um Plano de Comunicação voltado para os temas relacionados à integridade.
- Dar continuidade à realização de eventos de capacitação para os servidores, considerando que dentre as atribuições da UGI está a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas relacionados ao Programa de Integridade. Assim, deve-se envidar esforços para a oferta de ações de capacitação com foco nos temas relacionados à integridade pública destinados aos servidores.
- Implantar as ações previstas no Roteiro de Atuação do PNPC, visto que são ações complexas e a equipe da UGI é reduzida;
- Outra ação importante está relacionada à elaboração e implantação Plano Setorial de implementação e monitoramento do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (PFPEAD) no IFRS.

Transparência Ativa

Dentre os desafios necessários para melhorar a implementação do Programa de Integridade no IFRS pode-se destacar:

- Garantia do controle social permitindo que a sociedade acompanhe as atividades da instituição e exerça o seu controle.
- Promoção da participação da sociedade através da divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão, que descreve as formas na qual a sociedade pode participar das atividades da instituição, contribuindo para a sua melhoria.
- Melhoria da eficiência e da eficácia para apoiar a tomada de decisões mais eficazes.

Diretoria de Gestão de Pessoas

- Implantar a medida de tratamento: “quantificar os riscos (químicos, físicos, biológicos) nos ambientes de trabalho, dando maior confiabilidade aos laudos técnicos de insalubridade.

Comissão de Ética

Em 2025 a Comissão de Ética possui como seus principais desafios:

- Manter os avanços registrados no item 4.2;
- Propor maior reserva de carga horária de trabalho para os membros da Comissão de Ética - 8 horas - e construir a dedicação exclusiva da secretaria executiva, prevista como critério de avaliação de maturidade pelo Sistema de Gestão da Ética Pública;
- Realizar aproximações com a Ouvidoria e com a Correição para detalhamento e definição dos fluxos internos acerca de processos comuns;
- Melhorar o diálogo com a Comunicação do IFRS para fins de cumprimento de ações necessárias exigidas pelo Sistema de Gestão da Ética;
- Sistematização dos fluxos de trabalho e dos processos éticos.

Ouvidoria

- A rotina de trabalho da Ouvidoria, através do acolhimento, gerenciamento e tratamento de denúncias e outras manifestações, vem aumentando ao longo do tempo, principalmente devido às ações de divulgação do trabalho da Ouvidoria do IFRS junto à comunidade acadêmica. O principal desafio que pode ser apontado é a designação de servidor exclusivamente dedicado às funções deste setor.

Coordenadoria de Correição

- Aprimorar os fluxos dos procedimentos, notadamente quando envolver outros setores e atores que lidam diretamente com os assuntos relacionados às atividades da Coordenadoria;
- Realizar a capacitação dos servidores e dos membros das comissões de sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares, a fim de que uma gama maior de servidores esteja apta a conduzir tais procedimentos e que todos o façam de acordo com a legislação;
- Sensibilizar os gestores acerca da importância da Coordenadoria, com a consequente valorização do corpo técnico atuante;
- Difundir os canais de comunicação, de denúncias e de manifestações direcionadas à Coordenadoria.

Responsabilização de Ente Privado - Diretoria de Licitações e Contratos

- AÇÃO: Difundir o uso do Guia de Fiscalização de Contratos e o Fluxo de Responsabilização a Entes Privados por meio de ações de comunicação junto aos fiscais e gestores de contratos da reitoria e *campi*.
- AÇÃO: Manter os materiais normativos atualizados com a legislação em constante alteração e maior utilização pelos servidores das equipes de fiscalização e contratos.
- AÇÃO: Realizar a capacitação dos servidores da área de contratações para a identificação de casos de conflitos de interesses nas contratações e fortalecimento das ações com ética e integridade em situações relacionadas a compras públicas.

5. Considerações Finais

Este relatório consolida os principais resultados do monitoramento e da execução do Programa de Integridade do IFRS em 2024, bem como apresenta um panorama das demais atividades conduzidas pelos membros da UGI até 31 de dezembro de 2024.

Desde sua criação, a Unidade de Gestão da Integridade tem avançado significativamente, apoiada por marcos legais e normativos institucionais. Para 2025 será envidado esforços dos membros da UGI para implementação das medidas de tratamento definidas no Plano de Integridade.

A promoção da integridade pública revela-se cada vez mais essencial para o fortalecimento da gestão pública, especialmente mediante a implementação de medidas voltadas à prevenção e à mitigação de riscos relacionados à corrupção, à fraude, a conflitos de interesse e a desvios éticos ou de conduta. No âmbito do IFRS, observa-se um esforço contínuo para consolidar a cultura de integridade como pilar estratégico da governança institucional, elemento indispensável para o cumprimento da missão organizacional e para a geração de valor público à sociedade.

Bento Gonçalves, agosto de 2025.

UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE DO IFRS

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 1.171, 22 de junho de 1994.** Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: Presidência da República, [1994]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 06 jun. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 06 jun. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 9.901, de 8 de julho de 2019.** Altera o Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9901.htm. Acesso em: 06 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>. Acesso em 28 fev. 2023.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Brasil. Controladoria-Geral da União. **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.** Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Brasília, DF: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União, [2016]. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33947>. Acesso em 28 fev. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018.** Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, [2018]. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33467>. Acesso em 8 fev. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019.** Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, [2019]. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41324>. Acesso em 10 fev. 2023.

BRASIL. **Código de Conduta da Alta Administração Federal.** Aprovado em 21 de agosto de 2000. Brasília, DF: Presidência da República, [2000]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/codigos/codi_Conduta/Cod_conduta.htm. Acesso em: 06 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal. **Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.** Brasília, 2020. Disponível em:

<https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/manualdecondutadoagentepublicocivil.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2025.

IFRS. Conselho Superior. **Resolução nº 54, de 14 de dezembro de 2023**. Plano de Desenvolvimento Institucional 2024 – 2028 do Instituto Federal do Rio Grande do Sul. Bento Gonçalves: Conselho Superior, 2023. Disponível em: <https://pdi.ifrs.edu.br/>. Acesso em: 20 fev. 2025.

IFRS. **Plano de Integridade do IFRS 2024 - 2025**. Bento Gonçalves: IFRS, 2024. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/10/Plano-de-Integridade-do-IFRS-Vigencia-2024-a-2025.pdf>. Acesso em 20 fev. 2025.

IFRS. **Servidores participam do 1º Seminário sobre Integridade Pública no IFRS**. Bento Gonçalves: IFRS, 2024. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/servidores-participam-do-1o-seminario-sobre-integridade-publica-no-ifrs/>. Acesso em: 6 jun. 2025.